



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: MAIO

PORTARIA Nº 017/2018 - SEAD,

de 07 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 194, 195 e 196, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mamanguape, aprovado pela Lei nº 77/1977, de 18.08.1977,

Considerando a determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mamanguape, constante do Memorando nº 02/2018-GAPRE, de 24 de abril de 2018,

Considerando as denúncias veiculadas na mídia sobre uso indevido de viaturas do SAMU, utilizadas por servidores do órgão em participação no aniversário da Coordenadora do referido serviço, na data de 21 de abril do corrente,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as irregularidades cometidas por servidores do Município, em exercício no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, deixando o serviço de plantão para participarem do aniversário da Coordenadora do referido órgão.

II – Para cumprimento ao disposto no inciso anterior, fica constituída a Comissão composta pelos servidores DIEGO XAVIER DE LIMA, Assessor Jurídico deste Município, OAB nº 19.335, que a presidirá, VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 3825, lotada na Secretaria de Saúde, na condição de Secretária da referida Comissão.

III – O processo terá rito sumário, feitas as diligências necessárias a apuração dos fatos, devendo a Comissão promover a oitiva dos servidores de plantão no dia da ocorrência dos fatos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: MAIO

IV – A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado do que for apurado, sugerindo o que for cabível ao saneamento das possíveis irregularidades, ou providências para punição de culpado ou culpados.

V – A sindicância objeto desta Portaria deverá ter seu término no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, devidamente justificada, nos termos do parágrafo único do artigo 194 do Estatuto dos Funcionários Municipais, aprovado pela Lei nº 77/1977.

Mamanguape, 07 de maio de 2018.

(Edvaldo Alves de Aguiar)

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO